



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO DA BARRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS OVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT-NATALIDADE, ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS COM O BEBÊ RECÉM-NASCIDO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO 03-2024 - ATRASO ENTREGA DE MERCADORIA - CONTRATO 066/2024 - EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
- NOTIFICAÇÃO 04-2024 - ATRASO ENTREGA DE MERCADORIA - CONTRATO 179/2023 - EMPRESA L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 004/2024 —
PROCESSO N.º 082/2024.

Data: 05/04/2024

Hora: 09:45 hs

Lei de Regência: Lei Federal 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, situada na Rua Ademário Cardoso, 32 Centro. 46180-000, Érico Cardoso - BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização da praça do povoado da Barra, na zona rural do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, edição do dia 04/01/2022, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo n.º 082/2024. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse:

- **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada por CARLOS ROBERTO SILVA PINHO;
- **LS OBRAS E TERRAPANAGEM** representada por LEONARDO CONCEIÇÃO SILVA.

Concedida a tolerância de 15 minutos, as empresas citadas acima fizeram a entrega dos envelopes "1 — PROPOSTAS DE PREÇOS" e "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" devidamente lacrados. Em tempo, foi verificado a presença dos assessores jurídicos do município de Érico Cardoso/Ba o Sr. Dr. Diego Pablo Santos Batista e o Sr. Dr. Auto de Oliveira Brandão Junior.

1-DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Em seguida foi efetuada a abertura dos envelopes 1 — PROPOSTAS DE PREÇOS e após análise, constatou-se a seguinte ordem de colocação:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
LS OBRAS E TERRAPANAGEM	R\$ 142.002,05	1ª
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 145.339,54	2ª

Dando prosseguimento foi verificado que a empresa LS OBRAS E TERRAPANAGEM, na impressão da planilha de composição de custo prevista no item 7.1.4.3, que apesar de estar legível, a impressão esta portada de embaraços, dificultando a análise e futuramente não sendo possível o saneamento da mesa pela falta de qualidade. Ainda em análise, a empresa citada, apresentou no cronograma físico financeiro no item 2.7 percentuais divergente ao do edital. Por fim, apresentou a composição de custos dos BDI, com cálculo divergente do regime adotado pela empresa. Por estes motivos fica aberto o prazo de dois dias úteis para a empresa LS OBRAS E TERRAPANAGEM sanar os apontamentos acima.

Assim, restou o resultado final da Fase de Classificação na forma abaixo:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
LS OBRAS E TERRAPANAGEM	R\$ 142.002,05	1ª
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 145.339,54	2ª

Dando prosseguimento, as propostas de preços foram analisadas e rubricadas pelos licitantes e atestadas pela equipe,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GERFFESON DE PAULA BATISTA	
MEMBRO	ENOC OLIVEIRA SANTOS	
SECRETÁRIA	GIRLENE MORAES DIAS	

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
LS OBRAS E TERRAPANAGEM	
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 —
PROCESSO Nº 083/2024.

Data: 09/04/2024

Hora: 09:30 hs

Lei de Regência: Lei Federal 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, situada na Rua Ademário Cardoso, 32 Centro. 46180-000, Érico Cardoso - BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da praça dos Ovos na zona rural do município de érico cardoso, estado da Bahia.

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Agente de contratação em substituição e equipe de apoio, designados pelo Decreto 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, edição do dia 04/01/2022, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo nº 083/2024, concorrência 05/2024. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação em substituição, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse:

- ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS representada por Henrique Santana de Carvalho neves
- CARDOSO EMPREENDIMENTOS representada por Carlos Roberto Silva Pina
- DM CONSTRUTORA representada por Israel Oliveira Barbosa
- GRUPO YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA representada por Pagnocélio Silva Santos
- MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES representada por Marcos de Jesus Dias
- ALVES CARVALHO CONSTRUTORA representada por Erica Lais Alves Leite
- JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA representada por Josezute Ramos Cardoso
- CAETANO ENGENHARIA LTDA representada por Joaquim Antônio Caetano Junior
- OCA ENGENHARIA AVALIAÇÃO E PERICIA representada por Ilson Oliveira Ramos
- SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA
- OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
- CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Concedida a tolerância de 15 minutos, as empresas citadas acima fizeram a entrega dos envelopes "1 — PROPOSTAS DE PREÇOS" e "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" devidamente lacrados. Em tempo, foi verificado a presença dos assessores jurídicos do município de Érico Cardoso/Ba o Sr. Dr. Diego Pablo Santos Batista.

1-DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Em seguida foi efetuada a abertura dos envelopes 1 — PROPOSTAS DE PREÇOS e após análise, constatou-se a seguinte ordem de colocação:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 216.662,79	1ª
OCA ENGENHARIA AVALIAÇÃO E PERICIA	R\$ 219.599,10	2ª
GRUPO YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 219.655,77	3ª
CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI	R\$ 230.822,42	4ª
CAETANO ENGENHARIA LTDA	R\$ 239.986,36	5ª
ALVES CARVALHO CONSTRUTORA	R\$ 240.349,26	6ª
ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	R\$ 241.449,26	7ª
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	R\$ 242.135,33	8ª
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 243.847,30	9ª
DM CONSTRUTORA	R\$ 243.998,09	10ª
MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	R\$ 243.998,09	11ª
OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	R\$ 243.998,09	12ª

Dando prosseguimento foi verificado que a empresa JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou o cronograma físico-financeiro apócrifo, dessa forma o agente de contratação e a equipe de apoio decidiu por desclassificar a referida empresa.

Proseguindo com os trabalhos a equipe constatou que a empresa OCA ENGENHARIA AVALIAÇÃO E PERICIA não apresentou a composição dos preços unitários, especificamente por item 2.5.1 e 2.6.2 da planilha. Dessa forma, houve violação ao item 7.1.4.3 do edital de certame. Assim, fica a empresa licitante desclassificada.

Assim, verifica-se o resultado final da Fase de Classificação na forma abaixo:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
---------	-------	-----------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

GRUPO YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 219.655,77	1ª
CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI	R\$ 230.822,42	2ª
CAETANO ENGENHARIA LTDA	R\$ 239.986,36	3ª
ALVES CARVALHO CONSTRUTORA	R\$ 240.349,26	4ª
ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	R\$ 241.449,26	5ª
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	R\$ 242.135,33	6ª
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 243.847,30	7ª
DM CONSTRUTORA	R\$ 243.998,09	8ª
MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	R\$ 243.998,09	9ª
OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	R\$ 243.998,09	10ª

Dando prosseguimento, a empresa **JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou os seguintes apontamentos:

- Não apresentou a declaração de equipe técnica, descumprindo o item 8.1.2.4.1 do edital;
- Não apresentou a declaração dos profissionais com data posterior a publicação do edital de acordo com o item 8.1.2.4.2;
- Apresentou um contrato de prestação de serviço de engenheiro que não faz parte da equipe técnica, contrariando o item 8.1.2.3 do edital;
- Não apresentou a certidão do contador no balanço apresentado.

Dando prosseguimento, a empresa **GRUPO YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou as seguintes contrarrazões

- A empresa afirma que atende os requisitos de qualificação técnica citados, pois apresentou declaração onde informa que a relação de equipe técnica está relacionada a fase de vinculação contratual futura, basta observa o item 8.1.2.4, subitens 8.1.2.4.1 e 8.1.2.4.2.
- A empresa afirma que a certidão do contador está nos autos do processo.

Feito os questionamentos, o agente de contratação e equipe de apoio, suspenderam a sessão para deliberação, designando sessão em continuação para o dia 19 de abril de 2024, às 09:00 horas. Ficam todos os licitantes intimados para a próxima sessão.

Não havendo mais nada a tratar, fica a sessão encerrada às 17:21.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AUTO DE OLIVEIRA BRANDÃO JUNIOR	
MEMBRO	ENOC OLIVEIRA SANTOS	
SECRETÁRIA	GIRLENE MORAES DIAS	

- ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
- CARDOSO EMPREENDIMENTOS
- DM CONSTRUTORA
- GRUPO YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA
- MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
- ALVES CARVALHO CONSTRUTORA
- JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- CAETANO ENGENHARIA LTDA
- OCA ENGENHARIA AVALIAÇÃO E PERICIA
- SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA
- OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
- CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N.º 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 17/04/2024 às 12h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- IV. OBJETO:** Aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

KIT NATALIDADE			
Item	Produto / Especificação	Unid.	
1	SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML. SEM SAL EM SUA COMPOSICAO	UNID	70

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2	COLÔNIA INFANTIL - 100ML,	UNID	70
3	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA	UNID	280
4	LENÇO UMEDECIDO - . (PACOTE COM 75 UNIDADES)	PACOTE	120
5	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO Nº1: BICO MACIO, ESTERILIZÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO PARA BEBES DE 0 A 06 MESES, CORES: AZUL, ROSA.	UNID	70
6	PRENDEDOR DE CHUPETA	UNID	70
7	MAMADEIRA 250ML; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; INMETRO	UNID	70
8	MAMADEIRA 150ML; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; INMETRO	UNID	70
9	POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA:. TUBO DE 45G	UNID	70
10	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO.	UNID	70
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), , EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES..	PACOTE	200
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (M), , EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES..	PACOTE	200
13	TERMOMÉTRIO DIGITAL, TIPO ESPETO	UNIDADE	70
14	KIT CONTENDO UMA ESCOVA CERDAS MACIAS E UM PENTE ESPECIAL PARA BEBÊ	UNIDADE	70

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 17/04/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2.A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3. – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- 7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 11 de abril de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





Érico Cardoso-BA 29 de janeiro de 2024

Memorando Nº 06/2024

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao: Setor de compras

Caique Amaral Magalhães

Assunto: Compra de Produtos para **Kit Natalidade**

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de providenciar a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo.

A aquisição dos materiais a serem utilizados na montagem de kit's de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade, visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal nº 23 de 27 de agosto de 2010.

Benefício eventual de auxílio natalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de produtos para o recém-nascido.

O benefício eventual como “uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”.

Segue abaixo, lista de produtos para licitação:

KIT NATALIDADE			
Item	Produto / Especificação	Unid.	
1	SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML. SEM SAL EM SUA COMPOSICAO	UNID	70
2	COLÔNIA INFANTIL - 100ML,	UNID	70

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





3	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA	UNID	280
4	LENÇO UMEDECIDO - . (PACOTE COM 75 UNIDADES)	PACOTE	120
5	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO Nº1: BICO MACIO, ESTERILIZÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO PARA BEBES DE 0 A 06 MESES, CORES: AZUL, ROSA.	UNID	70
6	PRENDEDOR DE CHUPETA	UNID	70
7	MAMADEIRA 250ML; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; INMETRO	UNID	70
8	MAMADEIRA 150ML; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; INMETRO	UNID	70
9	POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA:. TUBO DE 45G	UNID	70
10	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO.	UNID	70
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), , EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES..	PACOTE	200
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (M), , EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES..	PACOTE	200
13	TERMOMÉTRIO DIGITAL, TIPO ESPETO	UNIDADE	70
14	KIT CONTENDO UMA ESCOVA CERDAS MACIAS E UM PENTE ESPECIAL PARA BEBÊ	UNIDADE	70

Atenciosamente,

Secretaria de Assistência Social
Joélia Ramos Marques





ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 027/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.º 027/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação n.º 027/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 096/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058- Programa CRAS
ATIVIDADE	2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais Fonte
ATIVIDADE	2.060- Manutenção do FMAS
ATIVIDADE	2.294- Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903000000 Material de Consumo
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE	166100000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FONTE	170600000000-Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 096/2024 na Dispensa de Licitação nº 027/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.





CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N.º 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF



**À Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ sob N.º 40.061.199/0001-82

Rua Santa Vitoria, Cidade Industrial Satelite De Sao Paulo, Guarulhos-SP, CEP: 07.223-120.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz - Centro, Érico Cardoso - BA, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 10.520/2002 c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, Cidade Industrial Satelite De Sao Paulo, Guarulhos-SP, CEP: 07.223-120, consoante o que se segue:

A Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** celebrou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, o **CONTRATO Nº 066/2024**, no dia 27/02/2024, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2023, Processo Administrativo de n.º 206/2023, cujo objeto foi o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido **CONTRATO**, com vigência até 31/12/2024.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, conforme as ordens de fornecimentos enviadas pelo setor de compras em 14/03/2024, via e-mail, o qual foi confirmando recebimento pela empresa em 18/03/2024, , assim não atendendo o objeto da licitação, bem como não informou uma data prevista para entrega, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Além disso, a gestora de contratos Sr(a) Thainara Pereira Marques, entrou em contato com a empresa via telefone e a atendente informou que o setor responsável pelo pedido não informou sobre a entrega.

Ademais, a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, ao firmar o Contrato Nº 066/2024, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA NOTIFICA** a empresa e seu representante legal, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 dias, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso/BA, em 11 de abril de 2024

Thainara Pereira Marques
THAINARA PEREIRA MARQUES
Gestora de Contrato
Decreto nº. 023/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2024

À Empresa: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA

CNPJ sob N.º 44.874.520/0001-07

Rua dos Tucanos, nº 19, Bairro Eurico Salles – Serra/ES - CEP: 29.160-753.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, através da Secretária de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, vem NOTIFICAR a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 44.874.520/0001-07, com sede na Rua dos Tucanos, nº 19, Bairro Eurico Salles – Serra/ES - CEP: 29.160-753, consoante o que se segue:

A Empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA celebrou com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, o CONTRATO Nº 179/2023, no dia 10/11/2023, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, Processo Administrativo de n.º 179/2023, cujo objeto foi o Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as demandas das unidades escolares e de Saúde do município de Érico Cardoso para o ano de 2023, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/12/2024.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, conforme as ordens de fornecimentos nº 052/2024 enviadas pelo setor de compras em 08/02/2024, e a ordem de fornecimento nº 109/2024, enviada em 05/03/2024, encaminhadas via e-mail. Não atendendo assim o objeto da licitação, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Além disso, a gestora de contratos Sr(a) Thainara Pereira Marques, entrou em contato com a empresa via telefone e a atendente informou que os itens da ordem nº 109/2024 estavam em transporte e a que previsão de entrega seria em 09/03/2024, no entanto, até a presente data, não houve entrega das mercadorias. Em relação a ordem nº 052/2024, a empresa não informou previsão de entrega.

Ademais, a empresa L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, ao firmar o Contrato Nº 179/2023, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumprir sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA NOTIFICA a empresa e seu representante legal, pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 dias, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 02

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

(dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso/BA, em 11 de abril de 2024

THAINARA PEREIRA MARQUES

Gestora de Contrato

Decreto nº. 023/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3639-9A58-1C9A-BE63-7C6F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3639-9A58-1C9A-BE63-7C6F



Hash do Documento

bacf82d765ddbe24f5d3d193799ec5bb53b105936cf96d7e5be61ae4925ff709

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2024 11:48 UTC-03:00